



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.487, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.369.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil reais), para a realização de obra complementar de engenharia elétrica e para a contratação de segurança junto à Unidade de Retaguarda e Diagnóstico de Saúde do Melhado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 10.141, de 17 de fevereiro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.369.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil reais), para a realização de obra complementar de engenharia elétrica e para a contratação de segurança junto à Unidade de Retaguarda e Diagnóstico de Saúde do Melhado, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0081	SOS: Urgência e Emergência		
10.302.0081.1	Projeto		
10.302.0081.1.039	Reformar o PS Melhado e implantar serviços de retaguarda em urgência/emergência e de apoio diagnóstico no local	R\$	114.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	114.000,00
FONTE DE RECURSO		01 – Recursos Próprios (Tesouro)	
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0081	SOS: Urgência e Emergência		
10.302.0081.2	Programa		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.302.0081.2.178	Reformar o PS Melhado e implantar serviços de retaguarda em urgência/emergência e de apoio diagnóstico no local	R\$	1.255.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.255.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Recursos Próprios (Tesouro)		


Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por meio de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, descrita abaixo:

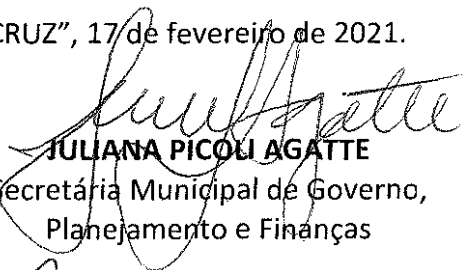
02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	CUIDANDO DAS PESSOAS - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM QUALIDADE		
10.302.0081.2	Programa		
10.302.0081.2.177	Manutenção e desenvolvimento das unidades de saúde da atenção especializada	R\$	1.369.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.369.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Recursos Próprios (Tesouro)		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

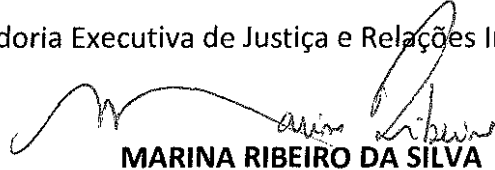
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de fevereiro de 2021.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo,  
Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).